



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Estado do Rio de Janeiro

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 521

Autor: Vereador Jorge Pantaleão Alves

Ementa: Concede Honra ao Mérito às Entidades que compõe o Núcleo de Ação Comunitário (NAC)

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 039/79

Data apresentação: 18 / 06 / 79 Data da Leitura: 21 / 06 / 79

Considerado objeto de Deliberação em: 21 / 06 / 79

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	03.08.79	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 16 / 10 / 79 Unanimidade Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 06 / 11 / 79 Unanimidade Votos Contra

Com Emendas? sim Quantas? uma

PROMULGAÇÃO EM: 09 / 11 / 79

Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 17 / 11 / 79

Jornal: Sul Fluminense

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 02 Folhas: 35v (trinta e cinco verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 10 (dez)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 10

Volta Redonda, 03 de dezembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 039/79

EMENTA: - CONCEDE HONRA AO MÉRITO ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA (NAC).

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito às entidades que compõem o Núcleo de Ação Comunitária.

Artigo 2º - Os diplomas serão entregues em sessão especial na primeira quinzena do mês de agosto do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 18 de junho de 1979


JORGE PANTALEÃO ALVES
- Vereador -

Prot. nº 590/79
JPA/TLMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 521 | FLS. 01 | 1979

LIDO
Em 21, 06, 1979
Secretário

RETIRO
Para adiamento de
Discursos pelo autor
EM 11, 09, 1979
2.º Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE 21, 06, 1979
2.º Secretário

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 16, 10, 1979
2.º Secretário

As Comissões de JUSTIÇA

Para Relatar.

V. Redonda, 22, 08, 1979

Presidente

RETIRADO
PARA DISCURSO
✓ VERIFICAÇÃO
EM 25, 09, 1979
2.º Secretário

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em: 26.06.79

PRESIDENTE

RETIRADO
P/A PRÓXIMA REUNIÃO
EM 30, 11, 1979
2.º Secretário

RETIRADO p/autor
para vistas
EM 21, 08, 1979
2.º Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 06, 11, 1979
2.º Secretário

C/emendas

VISTA

Aos 22 de agosto de 79
faço VISTAS deste processo a o Vereador José Pantaleão Alves pelo que lavro este termo.

Diretor do Secretariado



Câmara Municipal de Volta Redonda
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 46

SOLICITANTE: VEREADOR ETTORE DALBONI DA CUNHA

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 039/79 -

1 - Atendendo ao que requereu o Vereador Ettore Dalboni da Cunha, o Sr. Presidente encaminha a esta Consultoria o projeto de Resolução 039/79, de autoria do Vereador Jorge Pantaleão Alves, cuja proposição, conforme especificado na ementa, visa conceder honra ao mérito às entidades vinculadas ao NAC.

2 - É o parecer:

A proposição do nobre autor, sem dúvida, se enquadra nas atribuições da Câmara, como de sua competência exclusiva, ex-vi do disposto no artigo 58 - inciso XXI da Lei Orgânica dos Municípios.

Todavia, e é necessário que se diga, o projeto tecnicamente é falho, dificultando até, uma possível apreciação pelo Plenário. E justificamos:

1 - Como pressuposto da honraria ou homenagem que a Câmara presta à pessoa (aí incluída pessoa jurídica) está a relevância do serviço que esta prestou ao Município. Daí pois, necessário se torna que a proposição ofereça os meios de julgamento aos

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
e. 521	FL. 02	SS



Câmara Municipal de Volta Redonda
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER

SOLICITANTE:

DOCUMENTO:

- fls. 2 -

Vereadores. Eis porque é usual criar-se a espécie da honraria, fixando-lhes as exigências de outorga, a exemplo do título de cidadania e Medalha do Mérito Legislativo. De positivo daí tem-se que as regras são previamente fixadas o que garante ao Vereador um voto seguro, se não quanto a parte meritória, pelo menos quanto ao atendimento de regras básicas da concessão.

II - Mas ainda que não seja a instituição de tais regras um impecílio ao prosseguimento da proposição, de se convir que uma homenagem ou honraria deve ser personalizada e não generalizada, sob pena de se desvirtuar a própria validade ou importância da concessão ou reconhecimento.

Eis porque, como devido, respeito, a proposição deve ser adaptada para se atingir aos seus verdadeiros fins.

De acordo
V. R. 14.7.79
[Signature]
Dr. Jamil Wadih Rizkalla
Chefe da Assessoria Jurídica

"Sub Censura"

Sala da Consultoria, 12.7.79
[Signature]
102-14

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 524	FL. 03	49

Dr. vereador Ettore D. Cunha

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 521	FL. 04	88



Para relatar

Em 5/7/79

~~Dr. Ettore~~

Sr. Presidente:

Solicitado a V. Ex^a
a finalidade de emitir
o parecer jurídico
para análise e
parecer.

feito
~~Ettore Cunha~~
10/7/79

AO Sr. Presidente
em o parecer
V.R. 16-7-79

~~Dr. Jamil Wadli Rizkalla~~
Chefe de Assessoria Jurídica

AO D. C., de ordem do
Sr. Presidente, para remeter
ao ilustre vereador solicitante,
a fim de tomar conhecimento
do doto parecer
exarado pela Assessoria Jurídica
desta CASA.

V. Redonda, em 16 Jul 1979.

~~Dr. João Alberto Whehalbe~~
Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara

A Consultoria Jurídica para parecer
V.R. 11/07/79

~~Dr. Jonas de Carvalho~~
Presidente

AO vereador Ettore
para conhecer
12/8/79

AO Dr. Roberto Giron
para parecer.
V.R. 12-7-79.

~~Dr. Jamil Wadli Rizkalla~~
Chefe de Assessoria Jurídica

~~Dr. Alkindar Cândido da Costa~~
Diretor Geral

AO Sr. Cepe da A.G.
Parecer em anexo.
12/7/79

Sr. Presidente

Faço em vista os esclarecimentos de Conselho Jurídico de Casa, sobre o teor do presente projeto.
Em 13/08/79



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 039/79

EMENTA: - CONCEDE HONRA AO MÉRITO ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA (NAC).

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito às entidades que compõem o Núcleo de Ação Comunitária.

Artigo 2º - Os diplomas serão entregues em sessão especial na primeira quinzena do mês de agosto do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 18 de junho de 1979


JORGE PANTALEÃO ALVES

- Vereador -

Prot. nº 590/79

JPA/TLMA.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 78

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

SILLAS S. ALMEIDA

PRESIDENTE

ETTORE D. CUNHA

RELATOR

JORGE P. ALVES

MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 039/79 - CONCEDE HONRA AO MÉRITO AS ENTIDADES QUE COMPOEM O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA.

RELATÓRIO: Recebemos para estudos e parecer, a matéria acima caracterizada.

VOTO DO RELATOR: Tendo em vista os esclarecimentos da Consultoria Jurídica desta Casa, somos contrário ao presente Projeto.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1979

Sillas
SILLAS SOARES DE ALMEIDA - Presidente

ETTORE
ETTORE DALBONI DA CUNHA - Relator

Jorge
JORGE PANTALEÃO ALVES - Membro

MLAM/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA RED

Divisão de Documentação e Biblioteca

COMISSÃO 521 | FLS 05 | 48

LIDO
Em 21/10/1979
[Signature]

APROVADO
Em 21/10/1979
[Signature]
Secretaria

REJEITADO
Em 16/10/1979
[Signature]
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 039/79

Os artigos 1º e 2º do Projeto de Resolução 039/79
passam a ter as seguintes redações:

Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao mérito ao Núcleo de Ação Comunitária, nas pessoas do Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Arino Gonçalves de Oliveira e Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Adão Domingos de Souza.

Artigo 2º - Os diplomas serão entregues em sessão especial a ser previamente marcada.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1979

MEMBRO-

Jorge Pantaleão Alves
MEMBRO - JORGE PANTALEÃO ALVES

MEMBRO -

Ettore Dalboni da Cunha
MEMBRO - ETTORE DALBONI DA CUNHA

PRESIDENTE

Sillas Soares de Almeida
PRESIDENTE - SILLAS SOARES DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Controle Interno

RESOLUÇÃO Nº 521 | FLS 06 | 88

LIDO
Em 06 / 11 / 19 19
Secretaria

APROVADO
Em 06 / 11 / 19 19
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 039/79

EMENTA: CONCEDE HONRA AO MÉRITO ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA (NAC).

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:


Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Núcleo de Ação Comunitária, nas pessoas do Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Arino Gonçalves de Oliveira e Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Adão Domingos de Souza.


Artigo 2º - Os diplomas serão entregues em sessão especial a ser previamente marcada.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 1979


SILLAS SOARES DE ALMEIDA - Presidente


ETTORE DALBONI DA CUNHA - Membro


JORGE PANTALEÃO ALVES - Membro

MLAM/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº 521	FLS 07	1/1

LIDO
Em 8 / 11 / 1979
Secretário

APROVADO
Em 8 / 11 / 1979
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 039/79


EMENTA: CONCEDE HONRA AO MÉRITO ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA (NAC).

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Núcleo de Ação Comunitária, nas pessoas do Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Arino Gonçalves de Oliveira e Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Adão Domingos de Souza.

Artigo 2º - Os diplomas serão entregues em sessão especial a ser previamente marcada.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Sala das Comissões, 07 de novembro de 1979

SILLAS SOARES DE ALMEIDA - Presidente

ETTORE DALBONI DA CUNHA - Membro


JORGE PANTALEÃO ALVES - Membro

MLAM/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Execução e Registro		
RESOLUÇÃO Nº 521	FLC 08	48



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 521

EMENTA: CONCEDE HONRA AO MÉRITO ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA (NAC).

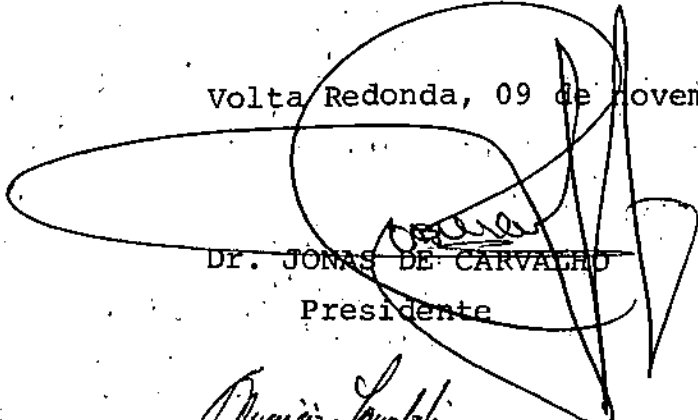
A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

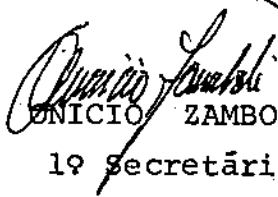
Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Núcleo de Ação Comunitária, nas pessoas do Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Arino Gonçalves de Oliveira e Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Adão Domingos de Souza.

Artigo 2º - Os diplomas serão entregues em sessão especial a ser previamente marcada.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 1979


DR. JONAS DE CARVALHO
Presidente


ONÍCIO ZAMBOTI
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 039/79

Autor: Vereador Jorge Pantaleão Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
FL.	FL.	FL.
R. 521	09	45

MLAM/.



SUL FLUMINENSE

17-11-79

RESOLUÇÃO Nº 521

EMENTA: CONCEDE HONRA AO MÉRITO AS ENTIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA (NAC).

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Núcleo de Ação Comunitária, nas pessoas do Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Arino Gonçalves de Oliveira e Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Adão Domingos de Souza.

Artigo 2º — Os diplomas serão entregues em sessão especial a ser previamente marcada.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 1979

Dr. JONAS DE CARVALHO
Presidente

ONICIO ZAMBOTTI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 521	FL. 10	JS